



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 80/2025

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho.

De acordo com art. 2º, durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ocorrerão atividades alusivas à conscientização sobre a importância do diagnóstico e do tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), tais como: I – a promoção de palestras visando a conscientização do tema, promovendo a discussão, reflexão e a divulgação de dados sobre o TDAH no Município; II – a promoção de campanhas envolvendo equipes da área psicossocial; III – a promoção de ações destinadas a contribuir com o diagnóstico precoce e o controle dos sintomas do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

A douca Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade com substitutivo“, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e, ainda, para conferir à proposta contornos mais gerais e abstratos, sanando eventual ilegalidade por vício de iniciativa”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em